



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.687, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO PORTO FERREIRA FUTEBOL CLUBE - PFFC, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.575/2007".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 05/22 – AUTÓGRAFO Nº 50/2022, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR PRESIDENTE ALAN JOÃO ORLANDO.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como sendo de Utilidade Pública o **PORTO FERREIRA FUTEBOL CLUBE - PFFC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 55.191.332/0001-92, sediada à Praça Cornélio Procópio, 174, Centro, CEP 13.660-015, Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira aos 9 de agosto de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE